

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PRODESP Nº 90035/2025

Torna-se público que a **CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**, conforme especificado neste Edital, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei federal 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODESP e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO PRODESP Nº 90035/2025

(UASG): 533201 - CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP

Endereço: Rua Agueda Gonçalves, 240 – Jardim Pedro Gonçalves – Taboão da Serra – São Paulo – CEP. 06760-900

Processo nº 359.00010345/2024-98

OBJETO: Fornecimento de materiais e serviço para instalação de ares-condicionados de precisão, nos ambientes das salas de conectividade e redes, no Data Center Prodesp.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08 / 07 / 2025 – às 09h.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: Aberto

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA OU DE COTA RESERVADA ÀS ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

CONSULTA AO EDITAL: O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e nos endereços eletrônicos www.prodesp.sp.gov.br – opção “fornecedores – editais de licitação” e www.doe.sp.gov.br, opção “e-negociospublicos”.

CRONOGRAMA

18 / 06 / 2025 - Publicação do Aviso de Licitação

02 / 07 / 2025 - Prazo Limite para envio de
Esclarecimentos e Impugnações

07 / 07 / 2025 - Prazo Limite para resposta de
Esclarecimentos e Impugnações

08 / 07 / 2025 - Abertura da Sessão Pública

1. OBJETO

1.1. Fornecimento de materiais e serviço para instalação de ares-condicionados de precisão, nos ambientes das salas de conectividade e redes, no Data Center Prodesp, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e constantes do Termo de Referência que integra este edital como **Anexo I**.

1.1.1. O objeto da presente licitação enquadra-se no regime de execução de empreitada por preço global.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações do código do item descrito no portal de compras do Governo Federal e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão sempre as do Edital.

1.3. O valor estimado da presente contratação é sigiloso, nos termos do artigo 34, da Lei federal nº 13.303/2016, sendo a origem do recurso: Empresa não dependente – Fonte 4 recurso próprio e/ou Fonte 6 – Outras Fontes – Convênio Poupatempo e Convênio Acesso São Paulo.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão os interessados que estejam regularmente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no sistema eletrônico do Portal Nacional de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

- 2.2. As licitantes e seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados no Portal de Compras do Governo Federal, antes da data de realização do Pregão, devendo credenciar-se no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, utilizando Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.
- 2.3. As informações sobre o cadastramento e credenciamento nos sistemas deverão ser obtidas no site www.gov.br/compras e nos Manuais disponíveis para consulta e impressão naquele site.
- 2.4. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 2.4.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:
 - 2.5.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta;
 - 2.5.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal;
 - 2.5.3. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
 - 2.5.4. Que estejam sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 2.5.5. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei federal nº 12.529/2011;
 - 2.5.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei federal nº 9.605/1998;

- 2.5.7. Que estejam proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei federal nº 8.429/1992;
 - 2.5.8. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;
 - 2.5.9. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei federal nº 12.527/2011 e do artigo 62, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 68.155/2023;
 - 2.5.10. Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (artigo 22 da Lei federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 37 do Decreto estadual nº 67.301/2022);
 - 2.5.11. Que incidam em quaisquer das vedações previstas no artigo 38, da Lei federal nº 13.303/2016.
- 2.6. Em relação à incidência das regras de tratamento favorecido a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:
- 2.6.1. A participação nesta licitação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar federal nº 123/2006.
 - 2.6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.
 - 2.6.2.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 2.6.2. deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrada a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

- 2.6.2.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 2.6.2.1. caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I da Lei Complementar federal nº 123/2006.
- 2.7. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 57.159, de 21 de julho de 2011
- 2.7.1. Às cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, estendem-se as regras previstas para as microempresas e empresas de pequeno porte referentes ao direito de preferência de que trata o item 5.11 e subdivisões, bem como à fruição do benefício de habilitação previsto no item 7.8. e subitem 7.8.1.
- 2.8. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.
- 2.9. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 2.10. Admitir-se-á a participação neste certame de empresas de forma isolada e, também, constituídas em consórcio.
- 2.10.1. Na hipótese de participação de consórcio, todas as empresas consorciadas deverão atender as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.10.2. Somente poderão participar do Certame, consórcio cuja liderança seja exercida por empresa devidamente constituída no Brasil, quando em consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras.
- 2.10.3. Não será permitida a participação de empresa consorciada por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 2.10.4. O consórcio se extinguirá após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e mediante expressa anuência da Cia. De Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.

3. PROPOSTAS

- 3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no Portal de Compras do Governo Federal, endereço www.gov.br/compras, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.
- 3.2. O preço total será ofertado no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurado nos termos do item 3.3, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.
- 3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.
- 3.2.2. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.
- 3.2.3. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custos de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.3. A proposta de preço deverá ser formulada com base nos valores vigentes na data-limite para a sua apresentação, a qual será considerada, para todos os efeitos, como data de referência de preços, nos termos do §1º do artigo 3º da Lei Federal nº 10.192/2001.
- 3.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

4. HABILITAÇÃO

- 4.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão, quando possível, ser substituídos por registro no Sistema de Registro Cadastral Unificado de Fornecedores (SICAF).

- 4.2. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados:

4.2.1. Habilitação jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

4.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

- f) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

4.2.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- a.1). Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
- a.2). Caso a licitante esteja em recuperação judicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial.

4.2.4. Declarações e outras comprovações

- 4.2.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III**, atestando que:
- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.5. deste Edital;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
- 4.2.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022.

- 4.2.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo V**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.
- 4.2.4.4. **Comprovação da condição de ME/EPP.** Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.2.4.3 e admitida a indicação, pela licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:
- 4.2.4.4.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;
- 4.2.4.4.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- 4.2.4.5. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007:
- 4.2.4.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo VI**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- 4.2.4.5.2. Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.2.4.5.1 e admitida a indicação, pela licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

- 4.2.4.6. Para o caso de empresas em recuperação judicial: Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, conforme modelo **Anexo VII**, atestando que está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 4.2.4.7. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo **Anexo VIII**, atestando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração, estando absolutamente regular no ponto de vista jurídico, financeiro, fiscal e trabalhista, inclusive perante o INSS/FGTS e em virtude da Lei federal nº 9605/98 e Decreto estadual nº 66.819/2022.

4.2.5. Qualificação técnica

- 4.2.5.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato(s) da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término, e local de fornecimento;
- 4.2.5.1.1. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação, que demonstre(m) que a licitante executou serviços anteriores similar ao licitado na quantidade de, ao menos, um atestado por serviço.
Será satisfeito este requisito pela apresentação de atestado de obras e serviços que envolvam pelo menos, 2 (duas) máquinas de climatização de precisão com capacidade térmica igual ou superior às que serão instaladas na Prodesp (23kW), desde que, com as características de operação, controle e ambiente de instalação idênticas ao licitado, a saber: regime de operação 24x7, controles de temperatura e umidade preciso (+/-1°C e 10% de Umidade Relativa) e ambiente de datacenter.
- 4.2.5.1.2. A comprovação a que se refere o item 4.2.5.1.1. poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados quanto dispuser o licitante.
- 4.2.5.1.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente.

4.2.6. Documentação Específica para Licitante que se Utilizar da Faculdade de Participação na Forma de Consórcio.

No caso de a licitante optar em participar no certame, organizada na forma de consórcio, deverá apresentar, também, os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira exigidos nos subitens 4.2.2 e 4.2.3, e o Consórcio deverá obedecer os requisitos abaixo relacionados:

4.2.6.1. A documentação de habilitação deve ser instruída com o Instrumento de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, com firma reconhecida em cartório, subscrita por todas as empresas componentes do consórcio, de acordo com a legislação vigente, em especial os artigos 278 e 279 da lei 6.404 de 15/12/76, que compreenderá, no mínimo o seguinte:

- a) nome das empresas constituintes do consórcio com razão própria, indicando a líder que deverá ser autorizada pelas outras consorciadas a representá-las, receber instruções em nome do consórcio, devendo ter poderes outorgados de forma expressa pelas demais integrantes para requerer, transigir, receber e dar quitação; a empresa líder deverá obrigatoriamente ser uma empresa nacional e será a principal responsável perante a PRODESP pelos atos praticados pelo Consórcio;
- b) endereço do consórcio e prazo estipulado para sua duração, que deverá abranger a vigência de execução do contrato e de sua eventual prorrogação;
- c) porcentagem de participação de cada consorciado nos direitos e obrigações do contrato a ser firmado;
- d) empreendimento que constitui o objeto do consórcio;
- e) responsabilidade solidária de suas empresas integrantes, por quaisquer prejuízos causados pelo consórcio a PRODESP ou a terceiros, seja na fase licitatória ou na execução do contrato;
- f) deverá ser fornecida definição da empresa líder, que será a que se relacionará com a PRODESP em nome do consórcio, e do seu representante legal, constando nome, identidade e CPF deste;
- g) deverá ser fornecido documento de compromisso das empresas constituintes do consórcio de que não terá a sua constituição ou a composição alterada ou modificada sem prévia e expressa anuência da PRODESP, até o cumprimento do objeto da licitação, ou seja, execução do contrato a ser firmado entre as partes;

- h) deverá ser fornecido documento de compromisso expresso de que apresentarão, antes da assinatura do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio devidamente aprovado pelo órgão da sociedade de cada empresa que for competente para autorizar a alienação de bens do ativo permanente;
- i) deverá ser fornecido documento de compromisso expresso de providenciar o arquivamento do instrumento da constituição do consórcio no registro de comércio local de sua sede e respectiva publicação da certidão de arquivamento ou registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas, com anterioridade à assinatura do eventual contrato decorrente da presente licitação;
- j) deverá ser fornecido documento de compromisso expresso de cada empresa consorciada, por intermédio de seus representantes legais, de não estar participando, nesta licitação, através de um outro consórcio ou isoladamente.

4.2.6.2 Na hipótese de utilização das prerrogativas para consórcio, a licitante deverá apresentar atestados que comprovem a experiência anterior das empresas consorciadas, de acordo com a parcela de serviços a elas atribuídas;

4.2.6.3. Para a comprovação do exigido no subitem 4.2.5.1. serão aceitos atestados de uma só empresa ou o somatório das empresas participantes do consórcio.

4.3. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

4.3.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.3.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.2.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.2.3 e 4.2.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.3.2.1. As declarações referidas no item 4.2.4. deverão ser assinadas com a utilização de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.

4.3.3. Se a licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 4.2.2 deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 4.2.2 deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto da contratação, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.3.4. A licitante que se considerar isenta ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. Aberta a sessão pública, fica facultado ao pregoeiro desclassificar as propostas que não sejam compatíveis com as especificações definidas para o objeto ou que não cumpram os requisitos formais estabelecidos neste Edital.

5.3.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)** e incidirá sobre o preço Global.

5.6. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.7. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

- 5.8. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 5.8.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.9.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 5.9., será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.9.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens 5.9. e 5.9.1., a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública sem a prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.10.1. Após o reinício previsto no item 5.10., as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.
- 5.11. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar federal nº 123/2006.
- 5.11.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

- 5.11.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.11.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 5.11.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.12. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro deverá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
 - 5.12.1. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 5.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
 - 5.12.3. O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.13. As demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada. A apresentação de novas propostas não prejudica o resultado da licitação em relação ao licitante mais bem classificado.
- 5.14. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta detalhada e adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme a Planilha de Proposta – **Anexo II**, deste edital, assim como acompanhada da Declaração de Produtos a Serem Fornecidos, conforme o modelo do **Anexo I-A**.
 - 5.14.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da Planilha de Proposta - **Anexo II** e da Declaração de Produtos a Serem Fornecidos – **Anexo I-A**, partes integrantes deste edital.

5.15. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no item 2.5 deste Edital, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

6.2. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” do item 6.1 será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei federal nº 8.429/1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.3.2. A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

6.4. A análise das propostas pelo pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

6.4.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- d) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.5 deste Edital;
- e) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- f) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

6.5. A aceitabilidade dos preços será aferida com base nos valores de mercado vigentes na data de referência de preços, apurados mediante pesquisa realizada pela PRODESP que será juntada aos autos por ocasião do julgamento. A verificação da exequibilidade do preço ofertado poderá observar, no que couber, os seguintes critérios:

6.5.1. Compatibilidade dos preços ofertados com os valores dos insumos praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, acrescidos dos respectivos tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, benefícios e despesas indiretas, bem como com as determinações do Termo de Referência – **Anexo I**.

6.5.2. Será considerado manifestamente inexequível o preço que não venha a ter demonstrada sua viabilidade para a perfeita execução do contrato, com a comprovação de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e com as determinações do Termo de Referência - **Anexo I**.

6.5.3. Verificada a hipótese de preço inexequível, será concedido o direito de contraditório à licitante, para comprovar a regularidade de sua proposta, sob pena de desclassificação.

- 6.5.4. A PRODESP poderá solicitar à licitante a apresentação de justificativa detalhada da forma utilizada para cálculo dos custos, a fim de comprovar sua exequibilidade, ficando a aceitação condicionada à análise do Pregoeiro, sobre a qual decidirá motivadamente.
- 6.5.5. Uma vez aceita a justificativa do cálculo pela PRODESP, a licitante assume inteira responsabilidade pelos itens de composição do preço e seus valores, para todos os efeitos, não podendo alegar provisão deficitária ou omissão com vistas à repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, caso seja contratada.
- 6.5.6. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.
- 6.6. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 42 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODESP.
- 6.7. Verificadas as condições de participação e de utilização de tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.7.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.7.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 6.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação da licitante.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados nos itens 4.2.1., 4.2.2., 4.2.3., 4.2.4. e 4.2.5. deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação.
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou que estejam vencidos, deverão ser enviados na forma eletrônica por meio do sítio www.gov.br/compras.

- 7.3. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.4. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.5. Durante a entrega dos documentos para habilitação, a licitante poderá enviar documentos para suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema Compras.gov, ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.
- 7.5.1. Concluída a etapa referida no item 7.5. não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:
- 7.5.1.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.5.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.6. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.7. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.
- 7.8. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte será exigida apenas para efeito de celebração da contratação. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.
- 7.8.1. A prerrogativa tratada no item 7.8. abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista da licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste Edital.

8. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 8.1. Divulgado o vencedor, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.
 - 8.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 8.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. As demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo na PRODESP, mediante prévia solicitação pelo endereço eletrônico cplprodesp@sp.gov.br.
- 8.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio (www.gov.br/compras), no campo próprio disponibilizado no sistema. A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo na PRODESP ou envio para o e-mail [pregaoeletronico@prodesp@sp.gov.br](mailto:pregaoeletronico@prodesp.sp.gov.br), dentro dos prazos estabelecidos no item 8.2.
- 8.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 8.1.1. importará na decadência do direito de recorrer.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso para a autoridade superior proferir sua decisão.
- 8.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 8.8. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

9. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui o **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1. As condições de recebimento do objeto são aquelas definidas pelo termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo IX** deste Edital.

11. PAGAMENTOS

- 11.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo IX** deste Edital.

12. CONTRATAÇÃO

- 12.1. A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo IX**.

12.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a PRODESP verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 12.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799/2008.

12.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pela licitante das condições de participação previstas no item 2.5 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros referidos no item 6.1

12.1.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

12.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigido(s) neste Edital.

- 12.2. A adjudicatária será convocada pela PRODESP para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.
- 12.3. As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:
- 12.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 7.8, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto no item 7.5;
 - 12.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 12.1.1 a 12.1.5 deste Edital.
 - 12.3.3. Recusar-se a assinar o contrato ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos;
 - 12.3.4. For impedida de participar desta licitação, nos termos do item 2.5. deste Edital;
- 12.4. A nova sessão de que trata o item 12.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 12.4.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos www.prodesp.sp.gov.br e www.doe.sp.gov.br, opção “NEGÓCIOS PÚBLICOS”.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Ficará suspensa de licitar e impedida de contratar com a PRODESP, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 13.2. A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IX** deste edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço www.portaltransparencia.gov.br/ceis.
- 13.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;

- 13.4. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato, quando houver;
- 13.5. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 67.301/2022, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas.

14. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 14.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

15. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 15.1. Qualquer cidadão é parte legítima para pedir esclarecimentos ou impugnar o edital, no prazo de 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a abertura de certame. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser realizados por forma eletrônica no endereço eletrônico cplprodesp@sp.gov.br, no horário de funcionamento da PRODESP compreendido das 8h às 18h.
- 15.1.1. A prática eletrônica do envio da petição deverá ocorrer dentro do horário de funcionamento da PRODESP acima estabelecido, ficando consignado que a contagem do prazo de petições recebidas fora do horário iniciar-se-á a partir do dia útil imediatamente posterior ao recebimento.
- 15.2. O pregoeiro deverá apresentar os esclarecimentos e encaminhar à autoridade competente para responder a impugnação, motivadamente, até o dia útil anterior a data fixada para a abertura da sessão pública.
- 15.3. Serão desconsiderados os pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados além do prazo estabelecido no item 15.1.
- 15.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnação, bem como demais informações relevantes, serão divulgadas mediante publicações no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e na página da PRODESP na Internet, no endereço www.prodesp.sp.gov.br.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 16.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 16.2.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pela licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.
- 16.2.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.2.3. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 16.3. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

17. ANEXOS

17.1. Integram o presente Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo I-A - Declaração de Produtos a Serem Fornecidos;
- Anexo II - Modelo de planilha de proposta;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Comprovação de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho e Emprego;
- Anexo IV - Modelo de Declaração – Marco Legal Anticorrupção;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI - Modelo de Declaração Enquadramento como Cooperativa;
- Anexo VII - Modelo de Declaração (empresas em recuperação judicial);

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo IX - Minuta de Contrato;

Anexo X - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodesp

Taboão da Serra, 17 de junho de 2025

Renato Cardoso Gomes Cintra de Souza
Matrícula nº 16031.5
Coordenadoria de Licitações Fase Interna

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I-A

DECLARAÇÃO DE PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS



Governo do Estado de São Paulo
Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo
Serviço de Manutenção Elétrica e Climatização do Dc

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº do Processo: 359.00010345/2024-98

Interessado: Gerência de Infraestrutura e Conectividade

Assunto: INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS DE CLIMA S23 NAS SALAS DE CONECTIVIDADE E REDES DATACENTER TABOÃO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS DE PRECISÃO NAS SALAS DE CONECTIVIDADE E REDES

(TR. SMDC.015 v04)

PREÂMBULO

CONTEÚDO DO ANEXO I

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA: fornece as especificações técnicas mínimas necessárias às quais o produto ou serviço ofertado pela proponente deverá obrigatoriamente atender.

1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS DE PRECISÃO NAS SALAS DE CONECTIVIDADE E REDES

1.1. **OBJETO:** A aquisição de materiais e serviço para instalação de ares-condicionados de precisão, nos ambientes das Salas de Conectividade e Redes, no Data Center Prodesp.

2. QUANTITATIVO

2.1. Listagem de materiais a serem entregues:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Cabo flexível 1kV, NBR 7286, 90C, Preto 16 mm ² (evaporadora)	m	1200

Este documento foi assinado digitalmente por Renato Cardoso Gomes Cintra De Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://portal.assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/> e utilize o código 49CE-800D-F9E6-593D.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	Cabo flexível 1kV, NBR 7286, 90C, Verde 16 mm ² (evaporadora)	m	400
3	Cabo flexível 1kV, NBR 7286, 90C, Preto 4 mm ² (condensadora)	m	320
4	Cabo flexível 1kV, NBR 7286, 90C, Verde 4 mm ² (condensadora)	m	160
5	Botija de fluido refrigerante chemours, R407c, 11,35kg	pç	5
6	Tubo de cobre d=7/8", rígido, espessura=1/16"	m	280
7	Isolamento elastomérico armaflex de 13mm para tubulação de 7/8	m	280
8	Abraçadeira tipo U de 1.1/2	pç	100
9	Barra de 3 mt , perfilado perfil baixo	pç	10
10	Barra roscada de 3/8	pç	6
11	Porca sextavada para 3/8	pç	60
12	Arruela para 3/8	pç	120
13	Chumbador parabolt de 3/8 completo	pç	40
14	Curva longa de 7/8 em cobre, tipo 90°	pç	40
15	Curva de 7/8 em cobre, tipo 45°	pç	18
16	Massa elastomérica para vedação	pç	1
17	Manta em véu de fibra de vidro para reforço	m	60
18	Barra de cantoneira de 1 polegada, em aço, com 6m	pç	7
19	Eletrodo revestido tipo OK serralheiro 2,0mm	kg	5
20	Vareta de soldagem tipo Foscooper 2,5mmx460mm	kg	2
21	Filtro carcaça tipo DCR com filtro pedra modelo burnout core, para tubo de 7/8	pç	4
22	Carga de nitrogênio seco industrial	m ³	10
23	Eletroduto galvanizado de 2.1/2	m	100
24	Caixa de passagem 30X30x15	pç	4

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
25	Terminal pré-isolado pino para cabo 16 mm ²	pç	16
26	Terminal pré-isolado argola para cabo de 16 mm ²	pç	16
27	Terminal pré-isolado pino para cabo de 4 mm ²	pç	30
28	Terminal pré-isolado argola para cabo de 4 mm ²	pç	16
29	Adesivo de contato em galão de 3,6L, livre de tolueno	gl	1
30	Calço de borracha vibrastop-PP 100kg	pç	32
31	Eletroduto em aço de 1.1/4	m	40
32	Curvas de eletroduto 1.1/4 galvanizado	pç	6
33	Válvula tipo GBC para 7/8 com válvula serviço padrão schrader	pç	16
34	Revestimento laminado com base em alumínio para revestimento e proteção mecânica do isolamento elastomérico, com 0,6mm de espessura	m	280
35	Tubo de cobre d=3/4", rígido, espessura=1/16"	m	40
36	Curva longa de 90 para tubo de cobre de 3/4"	pç	5
37	Derivação tipo T para tubo de cobre, em 3/4	pc	4
38	Isolamento elastomérico armaflex de 13mm para tubulação de 3/4"	m	40

2.2. Listagem dos equipamentos que serão interferidos

Designação antiga	Designação atual	Tipo	Atividade
CL.01-SC	UE01-SR	Evaporadora	Remanejamento
UC01-SC	UC01-SR	Condensadora	Nada a fazer
ECLI-S5-01	UE02-SR	Evaporadora	Instalação
ECLI-S5-01	UC02-SR	Condensadora	Instalação
ECLI-S5-02	UE01-SC	Evaporadora	Instalação
ECLI-S5-02	UC01-SC	Condensadora	Instalação
ECLI-S5-03	UE02-SC	Evaporadora	Instalação
ECLI-S5-03	UC02-SC	Condensadora	Instalação

Descrição dos materiais que serão entregues juntamente com a instalação dos mesmos.

- 3.1. Todos os Cabos flexíveis:
- 3.1.1. Classe de tensão: 0,6/1kV
- 3.1.2. Condutor: Fios de cobre, têmpera mole classe 5;
- 3.1.3. Isolação: Composto termofixo atendendo a norma, NBR 7286;
- 3.1.4. Cobertura: Composto termoplástico poliolefínico não-halogenado (SHF1) com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos em caso de incêndio;
- 3.1.5. Temperaturas Máximas: em serviço contínuo 90°C, em sobrecarga 130°C e em curto-circuito 250°C;
- 3.1.6. Normalizações: ABNT NM 280, NBR 6251, NBR 13248 e NBR 5410;
- 3.2. Terminal simples pré-isolado tipo: constituído de um tubo de cobre de alta condutibilidade estanhado, resistência à corrosão e pré-isolado. Norma de referência ABNT NBR-5370.
- 3.3. Fluido refrigerante halogenado chemours, R407c, em botija descartável de 11,35kg ou 25lb, revestido com caixa de transporte em papelão.
- 3.4. Isolamento elastomérico em estrutura microcelular, na cor preta, com tratamento bactericida microban, adequado para refrigeração e áreas úmidas, não propagar chama, autoextinguível classe UL-94 V0.
- 3.5. Nitrogênio seco, grau industrial, para reabastecimento de cilindros normalizados.
- 3.6. Válvula para refrigeração tipo GBC esfera, montada com válvula de serviço padrão schrader, para soldagem.
- 3.7. Revestimento laminado composto de alumínio para proteção de isolamento elastomérico de refrigeração, para uso em ambiente externo.
- 3.8. Cola de contato sem tolueno e de baixa emissão de cheiro, para colagem dos isolamentos térmicos em espuma elastomérica. A FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) do produto deve ser entregue, para análise e comprovação.
- 3.9. Caixa de passagem fabricada em alumínio com tampa reversível (lisa e antiderrapante) sem pintura, grau de proteção quando fechada: IP65.

4. **CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

4.1. LOCAL DE ENTREGA

- 4.1.1. Os produtos especificados neste anexo deverão ser entregues nas dependências da sede da PRODESP localizada à Rua Águeda Gonçalves, 240, Jardim Pedro Gonçalves – Taboão da Serra - SP – CEP 06760-900.

5. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO E ACEITE DEFINITIVO**

- 5.1. A PRODESP realizará o recebimento provisório dos produtos, materiais e peças especificados neste anexo, no ato da entrega, nos locais e endereços indicados e acompanhados da sua respectiva nota fiscal/fatura. Contudo a Prodesp apenas disponibilizará o espaço físico, a guarda, conservação e segurança dos materiais são responsabilidade única e exclusiva da contratada.
- 5.2. Após aprovado o Comissionamento, a contratada deve apresentar todos os valores colhidos no As Built, durante a ativação e operação dos equipamentos, para comprovação da efetiva e adequada instalação. Esse documento deve ser atestado pelo responsável técnico da contratada, e é indispensável para iniciar o processo de emissão do Termo de Aceite Definitivo.
- 5.3. A PRODESP emitirá o Termo de Aceite Definitivo após a constatação de que os requisitos técnicos elencados neste Termo de Referência foram devidamente executados, o Comissionamento dos equipamentos foi devidamente executado e o As Built entregue seja aprovado. Durante o prazo para emissão do Termo de Aceite Definitivo, caso seja detectado defeito, mal funcionamento, vícios de execução ou não conformidade com o Termo de Referência, o prazo para emissão do documento será reiniciado após a solução definitiva dos problemas detectados.

6. **PRAZOS**

6.1. Ficam estabelecidos os seguintes marcos para entregas e limites para execução:

6.1.1. Reunião Inaugural: 5 dias úteis após a assinatura do Contrato de Fornecimento.

6.1.2. Entrega do Projeto Executivo e o Cronograma Executivos Detalhados e da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida: no ato da Reunião Inaugural.

6.1.3. Emissão da Ordem de Início dos Serviços (OIS): em até 5 dias úteis após a aprovação do Cronograma Executivo Detalhado e da ART.

6.1.4. Prazo máximo para o fornecimento dos materiais: até 90 dias corridos, após a emissão da OIS.

6.1.5. Prazo máximo de execução das obras: até 180 dias corridos, após a emissão da OIS.

6.1.6. Comissionamento dos equipamentos: funcionamento ininterrupto dos equipamentos, com carga, por 5 dias corridos.

6.1.7. Entrega do As Built da obra: 5 dias úteis após o comissionamento dos equipamentos.

6.1.8. Emissão do Termo de Aceite Definitivo: 15 dias úteis, após cumprido o item 5.3 deste documento.

6.1.9. Início da garantia: imediatamente após a emissão do Termo de Aceite Definitivo.

6.1.10. Atendimento da contratada para correções de obra: 2 dias corridos. Em caso de reincidência: 1 dias corridos.

6.2. A contratada deve se atentar que, para iniciar qualquer serviço na Prodesp, deve submeter todos os funcionários, empreiteiros ou subcontratados aos procedimentos de Integração do SEESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho) Prodesp. A área possui prazos e padrões próprios, cabendo à contratada, em até 5 (cinco) dias uteis, após a Reunião Inaugural, fazer contato com a área e cumprir todos os requisitos para a prestação dos serviços na Prodesp. Sem a Integração Prodesp NENHUM funcionário, prestador de serviço ou subcontratado poderá realizar quaisquer trabalhos, de qualquer natureza, na Prodesp.

6.3. Todos os prazos devem ser respeitados pela contratada, sem nenhuma exceção. Em situações de força maior cabe a Prodesp, única e exclusivamente, a decisão para alteração dos prazos estabelecidos.

6.4. Demais prazos, específicos de operação ou execução de procedimentos, estão definidos pontualmente nos respectivos itens ou em procedimentos de instalação dos fabricantes e devem ser igualmente cumpridos.

6.5. Atenção, a contratada tem direito a apenas UMA ÚNICA reprova de documentos enviados (a saber: Projeto Executivo, Cronograma Executivo ou a ART). A Prodesp solicitará a revisão de parte ou todo o documento, cabendo à contratada realizar apenas uma única revisão. O prazo máximo para entrega das revisões solicitadas é de 5 (cinco) dias úteis.

6.6. A contratada estará sujeita às penalidades previstas em Lei e no Regulamento Interno de Licitações da Prodesp, caso não cumpra os prazos estabelecidos ou não apresente justificativa plausível e oficialmente acatada pela Prodesp.

7. **CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. A contratada deverá cumprir todos as exigências legais, no tocante as habilitações técnicas e trabalhistas, e não limitadas a estas, necessárias para a execução de todos os trabalhos no ambiente Prodesp, durante todo ciclo de duração do contrato. Assim como todas as exigências deste documento, de forma integral.

7.2. Será permitida, caso haja interesse das interessadas, a prestação dos serviços no regime de consórcio, desde que sigam todos os requisitos legais para a participação e execução dos serviços.

7.3. Relativo à técnica:

7.3.1. Os serviços deverão ser executados por equipe técnica especializada, sob a responsabilidade e supervisão geral de um Engenheiro ou de um profissional com competência legal para o desempenho das funções, nos termos das Resoluções CONFEA n.º 218/73, CONFEA n.º 1094/2017 e Ato Normativo do CREA-SP n.º 6/2012, CONFEA n.º 1048/13, CAU/BR n.º 21/12 e CAU/BR n.º 51/13 vinculado à CONTRATADA e que deve recolher TODAS as ARTs necessárias.

7.3.2. As interessadas no certame devem enviar documento comprobatório de capacidade de

execução de serviços anteriores, similar ao licitado, na quantidade de, ao menos, um atestado. Será satisfeito este quesito declaração de obra e serviço que envolvam, pelo menos, 2 (duas) máquinas de climatização de precisão com capacidade térmica igual ou superior às que serão instaladas na Prodesp (23kW), características de operação, controle e ambiente de instalação similares ao ambiente Prodesp, a saber: regime de operação 24x7, controles de temperatura e umidade preciso (+/-1°C e 10% de Umidade Relativa) e ambiente de datacenter.

7.3.3. A contratada deve manter um profissional, com conhecimento técnico pleno sobre os trabalhos a serem prestados, com poder de decisão total sobre as obras, durante toda execução de serviços na Prodesp. Nenhum serviço deve ser executado na Prodesp sem a presença desse profissional na obra.

7.3.4. Os serviços deverão ser executados em total conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e, quando não suficientes, Normas Internacionais e, em último caso, recomendações dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

7.4. Relativo à Segurança do Trabalho:

7.4.1. Recolhimento de ART do Responsável Técnico de Segurança do Trabalho dos serviços prestados.

7.4.2. O Responsável Técnico relativo à Segurança do Trabalho deve estar presente, do início ao fim dos serviços prestados na Prodesp. Esse profissional pode, também, ser o Responsável Técnico dos serviços de engenharia. Este profissional é responsável pela segurança dos envolvidos na obra, inclusive sendo interface e provendo todas as informações necessárias para o SEESMT Prodesp e a equipe de Bombeiros Civis baseados na Prodesp.

7.4.3. Fornecimentos de todos os EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva) para os colaboradores e prestadores da contratada, envolvidos nas obras, em ótimo estado de conservação. Fica a contratada previamente alertada que os colaboradores da contratada executarão serviços relativos às NRs: 06, 08, 10, 11, 17, 21, 18, 26, 33 e 35, e não limitadas à estas, de acordo com a avaliação do profissional competente em Segurança do Trabalho da contratada.

7.4.4. Todos os colaboradores da contratada devem passar pelo processo de integração do SEESMT Prodesp.

7.4.5. Todos os colaboradores devem estar devidamente trajados, com vestimenta de proteção, segregados pelo logotipo da contratada dos demais prestadores de serviços nas instalações da Prodesp.

7.4.6. O descumprimento de qualquer um dos itens deste documento, causará a imediata interdição de quaisquer serviços e a qualquer tempo, sem nenhum ônus à Prodesp e, sem prejuízo a toda e quaisquer penalização prevista em Lei. A interdição perdurará até a contratada corrija a situação irregular de forma definitiva.

8. **REUNIÃO INAUGURAL**

8.1. A contratada deve participar da Reunião Inaugural, a ser executada presencialmente, na Sede da Prodesp. Nesse evento a contratada deve apresentar:

8.1.1. O Responsável Técnico pela obra;

8.1.2. O responsável pela condução dos serviços em campo, que estará presente do início ao fim das obras. Sem a presença dessa pessoa ou pessoas nenhum serviço será autorizado ou liberado para execução na Prodesp;

8.1.3. O Cronograma Executivo Detalhado, já na forma definitiva;

8.1.4. A ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente preenchida e recolhida;

8.1.5. Contato das pessoas chaves dos serviços a serem executados.

8.2. Após a Reunião Inaugural o Responsável Técnico e o responsável pela condução poderão, a título de vistoria técnica sem execução de nenhum serviço, de qualquer natureza, visitar os locais para recolher mais detalhes, ter acesso nas máquinas que serão instaladas e acesso nas áreas restritas da Prodesp.

9. **INSTALAÇÃO**

9.1. Para orientação física, este Termo de Referência é acompanhado por uma planta baixa de caráter orientativo, com elementos suficientes para as interessadas gerarem as devidas

Este documento foi assinado digitalmente por Renato Cardoso Gomes Cintra De Souza
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://portal.assinasp.imprensaoficial.com.br/verificar> e utilize o código 490E-600D-F9E9-593D.

propostas. Para a contratada, após assinatura do contrato e, principalmente, do termo de sigilo, será fornecido todos os detalhes para a boa execução dos trabalhos. O arquivo digital está registrado sob o protocolo: 0059309852 no sistema SEI.

- 9.2. Todos os funcionários da contratada devem ser submetidos aos procedimentos de Segurança do Trabalho da Prodesp, para iniciar os trabalhos e durante toda a permanência nas instalações da Prodesp. Nenhum trabalho será indicado ou aprovado para início sem a aprovação integral da equipe de execução pela Segurança do Trabalho Prodesp. O tempo necessário para os procedimentos do referido setor ocorrem pelas expensas da contratada, sem nenhum tipo de prejuízo na execução dos serviços ou cronograma executivo.
- 9.3. As instalações onde serão executados os serviços funcionam no regime 24x7 e tem acessos controlados e restritos. A contratada deverá apresentar, no Cronograma Executivo Detalhado, quando e por quanto tempo os funcionários ou prestadores necessitarão de acesso nas áreas, para que sejam feitas as devidas liberações. Não serão permitidos acessos, permanências ou execuções de serviços fora dos períodos já apresentados e aprovados no Cronograma Executivo.
- 9.4. Todos os materiais descritos no quadro: Listagem de materiais a serem entregues devem ser instalados pela contratada, garantindo o perfeito funcionamento dos equipamentos listados no item "2.2". Materiais de consumo e demais acessórios que se façam necessários devem compor o valor da proposta técnico comercial, não sendo admitida cobranças posteriores relativa aos serviços prestados.
- 9.5. A contratada deve entregar as 4 (quatro) máquinas em operação normal e prontas para assumirem carga térmica plena dos equipamentos, de imediato. Nenhum ajuste, manutenção ou serviço deve ser necessário, após o comissionamento, para que os equipamentos possam operar em plena capacidade;
- 9.6. Serão interferidas quatro máquinas de climatização, conforme o quadro: Listagem dos equipamentos que serão interferidos;
- 9.7. As 4 máquinas já são de propriedade da Prodesp, serão entregues para a contratada realizar os serviços. Enquanto durarem os serviços, a contratada é responsável pela guarda, manutenção e proteção dessas máquinas;
- 9.8. A CONTRATADA é obrigada, caso solicitado pela PRODESP, a prestar suporte técnico nos serviços prestados descritos neste documento;
- 9.9. Fazer o recolhimento da ART junto ao CREA-SP dos serviços a serem prestados;
- 9.10. Fazer a desinstalação do circuito elétrico e recolhimento de fluido refrigerante do equipamento UE01-SR, que será remanejado. Fazer o transporte da unidade evaporadora para o novo local de instalação, assim o remanejamento das linhas frigorígenas;
- 9.11. Posicionar todas as unidades condensadoras (EC02-SR, EC01-SR e EC02-SC) na base de concreto externo, de forma alinhada e nivelada, colocando os calços antivibração sob as máquinas, sendo quatro calços por condensadora. Essas máquinas estão em uso em outro ambiente e foram desativadas, necessitando deslocamento, tanto horizontal como vertical, dentro das instalações da Prodesp. Essas movimentações ocorrem por conta da contratada, sem cobranças adicionais posteriores à Prodesp;
- 9.12. Realizar os cortes e ajustes nas placas do piso elevado onde serão instaladas as unidades evaporadoras;
- 9.13. Fabricação do suporte para acomodação das unidades evaporadoras, no local onde elas serão posicionadas, com perfil cantoneira de 1" (uma polegada), constituído de: Quadro base da evaporadora, 4 perfis para suspensão do chão ao piso elevado (500mm de altura, nivelar e conferir medida final *in loco*) e o quadro inferior para suporte do conjunto. Esse suporte deve permitir que a base da evaporadora fique, ao final, desvinculada com a estrutura do piso elevado existente e, também, que a base da evaporadora fique nivelada com o acabamento/revestimento do piso elevado, somado com os calços antivibração;
- 9.14. As evaporadoras UE02-SR, UE01-SC e UE02-SC devem ser movidas para as posições definitivas. São máquinas que estão em uso em outro ambiente e foram desativadas, necessitando deslocamento, tanto horizontal como vertical, dentro das instalações da Prodesp. Essas movimentações ocorrem por conta da contratada, sem cobranças adicionais posteriores à Prodesp;
- 9.15. Fixação dos suportes em geral, aéreo e da base de concreto, tanto para as linhas frigorígena com os circuitos elétricos, usando barra roscada de 1/4, chumbadores parabolts metálicos e perfilados de perfil baixo para instalação dos suportes;
- 9.16. Testes de estanqueidade das unidades condensadoras e evaporadoras, após o posicionamento final, pressurizando os equipamentos com nitrogênio seco industrial, eliminando a possibilidade de vazamentos advindos da movimentação. Apesar dos equipamentos da desativação ter ocorrido em

setembro de 2024, a contratada pode realizar o teste de estanqueidade no primeiro contato com as máquinas e manter assim até o posicionamento final, para comprovar que as máquinas foram recebidas estanque e permaneceram assim;

- 9.17. Fazer furação na cortina de concreto para passagem da tubulação frigorígena e do circuito elétrico, serão necessários nove furos (oito furos para linhas frigorígenas e um para o circuito elétrico). A contratada deve acompanhar o alinhamento e o padrão de furação já existente na área, utilizando: serra copo diamantada, resfriada com água, com o corte iniciado pelo lado externo. Após instalados os tubos, realizar a vedação definitiva dos espaços entre os dutos e a alvenaria, garantindo a estanqueidade entre os ambientes externo e interno;
- 9.18. Fabricação das linhas frigorígenas usando tubulações em cobre de 7/8", com fluxo contínuo de nitrogênio a 10 psi, no ato da brasagem, para evita a formação de óxidos dentro da tubulação de cobre. Para efeito de comprovação os técnicos da Prodesp podem solicitar, a qualquer hora, a comprovação da operação, através de ensaio destrutivo na emenda (corte transversal da emenda) ou pela passagem de fluído de limpeza R141b ou compatível, impulsionado com nitrogênio seco, até a completa limpeza do circuito. O processo de limpeza ou troca completa da linha com oxidação interna é decisão exclusiva da Prodesp, cabendo à contratada apenas acatar, sob pena de não descumprimento de exigência desse documento;
- 9.19. Fazer o isolamento da tubulação de cobre usando a borracha elastomérica com parede de 13mm, em toda a extensão dos tubos, para união dos isolamentos utilizar adesivo compatível com o material. Caso o adesivo apresentar cheiro durante a cura, o material deve ser mantido fora do ambiente fechado da Prodesp, aguardando tempo de cura e a eliminação do cheiro. De nenhum modo será admitido a emissão de vapores químicos ou cheiros nos ambientes internos da Prodesp, ficando a contratada previamente advertida, caso isso ocorra, os trabalhos serão imediatamente suspensos, sendo retomados em data conveniente e sem nenhum ônus à Prodesp. E caso a equipe da Segurança do Trabalho Prodesp requeira algum equipamento ou acessório para eliminar ou dissipar os vapores ou cheiros, a contratada deve atender, de imediato, sem nenhum ônus para a Prodesp;
- 9.20. Fabricação da infraestrutura do sistema elétrico, constituído de suportes para eletrodutos e vergalhões de fixação, que serão utilizados para encaminhamento dos cabos de energia elétrica para as condensadoras que serão instaladas;
- 9.21. Fabricação dos suportes padrão *rackpipe* que suportará as tubulações dos circuitos frigorígenos e elétricos das condensadoras, assim com a fixação desses suportes na base em alvenaria, no ambiente externo;
- 9.22. Passagem do circuito elétrico de potência e comunicação entre todas as unidades evaporadoras intervindas;
- 9.23. Fazer a rede de drenagem em tubo de cobre de 3/4" polegada, interligando os drenos das evaporadoras com a rede existente, da máquina CL.01-SC, que foi reinstalada renomeada para UE01-SR. Toda a tubulação de dreno deve ser isolada com o revestimento elastomérico de 13mm de espessura, para evitar ocorrências de condensação de umidade;
- 9.24. Fechamento do circuito elétrico nas unidades condensadoras e evaporadoras, usando terminal elétrico, em cabo elétrico de 4mm². Alimentação das unidades evaporadoras com cabo de 16mm², os quadros alimentadores já estão disponíveis e prontos para receber os circuitos de todas as máquinas. A evaporadora movida UE01-SR bastará adequar os cabos existentes e religar o equipamento, porque o circuito já está ativo e energizado;
- 9.25. As abraçadeiras para fixação dos tubos do sistema frigorígeno e infraestrutura do sistema elétrico nos suportes de perfilado, deve ser do tipo U. No caso das linhas frigorígenas os isolamentos elastoméricos não devem ser esmagados ou danificados pelos fixadores;
- 9.26. Todas as bolsas/flanges dos dutos de cobre devem ser confeccionadas em campo, com alargadores apropriados. Caso a bolsa/flange apresente fissuras por excesso de força ou procedimento indevido, a contratada deve cortar e refazer o elemento, sem nenhum ônus à Prodesp;
- 9.27. Os filtros tipo carcaça DRC devem ser instalados próximos das condensadoras, entre duas válvulas tipo GBC. Os elementos filtrantes devem ser instalados no filtro imediatamente antes do teste de estanqueidade, de modo algum os elementos filtrantes devem ser deslacrados e colocados nas carcaças expostos ao ar/umidade do ambiente, caso isso aconteça a contratada deve trocar imediatamente o elemento filtrante, sem ônus à Prodesp.
- 9.28. As válvulas GBC devem ser instaladas imediatamente após as condensadoras e a antes das evaporadoras, permitindo o isolamento e manutenção das linhas ou das máquinas, e o procedimento de

estanqueidade ou vácuos parciais nas linhas;

- 9.29. Após os circuitos frigorígenos estarem devidamente instalados, fazer o Teste de Estanqueidade, com a pressurização de todas as linhas, usando nitrogênio seco, à 600 psi. Após a estabilização da pressão, os circuitos devem manter o nível por, pelo menos, de 24 horas consecutivas. No caso de vazamento ou perda de pressão, total ou parcial, a contratada deve localizar e sanar o vazamento, reiniciando o todo o teste. Recomenda-se que os lances de tubulação sejam testados a estanqueidade ANTES de serem instalados (teste de estanqueidade primário), para evitar a procura de algum eventual vazamento por toda a tubulação já instalada, além de trabalhos de soldagem em altura;
- 9.30. Após validado o teste de estanqueidade, por 24 horas pela Prodesp, realizar o procedimento de vácuo nas linhas frigorígenas. Atingir o nível de, pelo menos, 500 microns sustentado sem nenhuma elevação por, pelo menos, 30 minutos com a bomba de vácuo desconectada;
- 9.31. Após atingir e sustentar nível de vácuo nos circuitos frigorígenos, verificado e autorizado pela Prodesp, efetuar a carga de fluido refrigerante R407c. Carregar uma máquina de cada vez, observando o comportamento. Com base na EU01-SR em operação, a carga de refrigerante, por máquina, é de 11kg, aproximadamente;
- 9.32. Após feito carga de refrigerante em todas as máquinas, realizar o registro de sub-resfriamento, sobreaquecimento, diferencial de temperatura (ar de retorno e insuflado) das evaporadoras e das condensadoras. Todos os valores colhidos devem ser registrados e discriminados por máquina, chancelado pelo Responsável Técnico da contratada e deve ser entregue junto com o As Built.

10. **DOCUMENTO PARA ENTREGA - AS BUILT**

- 10.1. A contratada deve entregar As Built ao terminar o processo de comissionamento e teste funcional com as máquinas de climatização;
- 10.2. O As Built deve conter:
- 10.2.1. Resultados dos valores de pressões das linhas, correntes de trabalho e temperaturas de sub-resfriamento e superaquecimento, obtidos durante o comissionamento. Recomenda-se realizar uma análise termodinâmica das máquinas instaladas, para melhor apresentação dos dados e evitar reprovas por dados não compreendidos ou inexistentes.
- 10.2.2. Diagrama mecânico do encaminhamento das tubulações dos circuitos frigorígenos, em perspectiva 3D, demonstrando todas as curvas utilizadas e os trechos lineares, em escala, com detalhamento dos *rackpipe* montados;
- 10.2.3. Diagrama mecânico das bases montadas para as evaporadoras, indicando os vetores de distribuição de esforços (diagrama de forças) e de montagem;
- 10.2.4. Diagrama elétrico unifilar demonstrando todos os disjuntores e circuitos alimentadores utilizados para energizar as máquinas instaladas, inclusive as unidades condensadoras;
- 10.2.5. Layout de posicionamento definitivo feito pela contratada das unidades evaporadoras e condensadoras nos espaços da Prodesp.

11. **FORMA DE PAGAMENTO**

- 11.1. A contratada fará jus ao pagamento dos serviços prestados da seguinte forma:
- 11.1.1. Pagamento referente ao início da execução dos serviços, correspondente à mobilização, logística, disponibilização de insumos, materiais e recursos necessários para a execução da obra: Percentual 30%.
- 11.1.2. Pagamento vinculado à entrega da documentação técnica "As Built", como parte integrante da execução dos serviços: Percentual 40%.
- 11.1.3. Pagamento vinculado à conclusão dos serviços e emissão do termo de aceite definitivo pela CONTRATANTE, formalizando o encerramento das obrigações contratuais: Percentual 30%.

12. **GARANTIA**

12.1. O prazo mínimo de garantia dos serviços realizados no Item 7 desse documento é de 12 meses, Para verificar as assinaturas vá ao site <http://portal.assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/> e utilize o código 49CE-800D-F9E6-593D.

contatos após a emissão do Termo de Aceite Definitivo;

- 12.2. Durante o prazo de garantia, a contratada deve substituir, sem ônus para a PRODESP, os materiais ou peças defeituosas, exceto quando o defeito for provocado por uso inadequado ou fora das especificações técnicas, devidamente comprovado;
- 12.3. Caso peça ou material especificado no item 2.1 necessite ser retirado ou trocado, a contratada deverá substituir, no ato, por equivalente qualidade ou superior, com a mesma capacidade. Serão aceitos, sob consulta e autorização prévias, a substituição de materiais, peças ou partes por equivalentes de qualidade igual ou superior, caso exista dificuldades comerciais para cumprir os prazos para restabelecimento dos serviços prestados.
- 12.4. Durante o período de garantia a contratada deve atender a as solicitações em até 12 horas, para a solução de contorno, e até 4 dias úteis para solução definitiva.
- 12.5. Corre por conta exclusiva da contratada a responsabilidade pela retirada e devolução material especificado no item 2.1 deste documento, bem como todas as despesas de transporte, frete, seguro e reinstalação correspondentes;
- 12.6. Caso seja constatado vício (oculto ou aparente) nos serviços de instalação executados, durante o período de garantia para vícios aparentes, a contratada deve trocar o material ou peça e refazer todo o serviço condenado, sem nenhum ônus à Prodesp. Para vícios ocultos serão aplicados os prazos previstos da Lei aplicável.
- 12.7. A contratada poderá também ser acionada, em todas as esferas jurídicas, caso o mal funcionamento ou equipamentos ou má prestação dos serviços, prejudicarem ou impedirem a operação ou prestação de serviços da Prodesp.

13. **ANEXOS**

- 13.1. ANEXO A - PLANTA BAIXA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO LOCAL DA INSTALAÇÃO DA CLIMATIZAÇÃO DE PRECISÃO DO DATA CENTER.

ANEXO I-A - DECLARAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS

_____, de _____, de 2025.

À Cia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP

Ref.: Pregão Eletrônico Nº. ____/2025

Declaro (amos), sob as penas da lei, que, o(s) componente(s)/produto(s) ofertado(s) a seguir, para participação nesta licitação, são novos, sem utilização anterior e atende(m) a todas e a cada uma das especificações do Anexo I – **TR. SMDC.015 v03**; declaro(amos) também que estou(amos) ciente(s) e concordo(amos) que, a falta de veracidade e a inconformidade do(s) bem(ns) ora ofertado(s) neste Anexo I-A com o bem licitado, detalhadamente, especificado no Anexo I, acarretará a aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste Edital/Contrato em especial, multa prevista e suspensão da minha empresa que ficará proibida de participar de licitações/contratações da PRODESP, pelo prazo da lei.

1. Cabo flexível 1kV, NBR 7286, 90C, Preto 16 mm² (evaporadora)

- 1.1 Quanto ao Cabo flexível 1kV, NBR 7286, 90C, Preto 16 mm² (evaporadora), proposto em atendimento ao item 2.1. do Anexo I, informar:

a) Nome do fabricante _____

b) Modelo _____

Este documento foi assinado digitalmente por Renato Cardoso Gomes Cintra De Souza.

Para verificar a autenticidade (Part Number) www.nasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/ e utilize o código 49CE-800D-F9E6-593D.

Obs.: _____

2. Cabo flexível 1kV, NBR 7286, 90C, Verde 16 mm² (evaporadora)

1.2 Quanto ao Cabo flexível 1kV, NBR 7286, 90C, Verde 16 mm² (evaporadora), proposto em atendimento ao item 2.1. do Anexo I, informar:

a) Nome do fabricante _____

b) Modelo _____

c) N° de referência (Part Number) _____

Obs.: _____

3. Cabo flexível 1kV, NBR 7286, 90C, Preto 4 mm² (condensadora)

1.3 Quanto ao Cabo flexível 1kV, NBR 7286, 90C, Preto 4 mm² (condensadora), proposto em atendimento ao item 2.1. do Anexo I, informar:

a) Nome do fabricante _____

b) Modelo _____

c) N° de referência (Part Number) _____

Obs.: _____

4. Cabo flexível 1kV, NBR 7286, 90C, Verde 4 mm² (condensadora)

1.4 Quanto ao Cabo flexível 1kV, NBR 7286, 90C, Verde 4 mm² (condensadora), proposto em atendimento ao item 2.1. do Anexo I, informar:

a) Nome do fabricante _____

b) Modelo _____

c) N° de referência (Part Number) _____

Obs.: _____

5. Botija de fluido refrigerante chemours, R407c, 11,35kg

1.5 Quanto à Botija de fluido refrigerante chemours, R407c, 11,35kg , proposto em atendimento ao item 2.1. do Anexo I, informar:

a) Nome do fabricante _____

b) Modelo _____

c) N° de referência (Part Number) _____

Obs.: _____

6. Tubo de cobre d=7/8", rígido, espessura=1/16"

1.6 Quanto ao Tubo de cobre d=7/8", rígido, espessura=1/16", proposto em atendimento ao item 2.1. do Anexo I, informar:

a) Nome do fabricante _____

b) Modelo _____

c) N° de referência (Part Number) _____

Obs.: _____

Este documento foi assinado digitalmente por Renato Cardoso Gomes Cintra De Souza.

Para verificar as assinaturas vá ao site <http://portal.assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/> e utilize o código 49CE-800D-F9E6-593D.

7. Isolamento elastomérico armaflex de 13mm para tubulação de 7/8

1.7 Quanto ao Isolamento elastomérico armaflex de 13mm para tubulação de 7/8, proposto em atendimento ao item 2.1. do Anexo I, informar:

a) Nome do fabricante _____

b) Modelo _____

c) N° de referência (Part Number) _____

Obs.: _____

8. Abraçadeira tipo U de 1.1/2

1.8 Quanto à Abraçadeira tipo U de 1.1/2, proposto em atendimento ao item 2.1. do Anexo I, informar:

a) Nome do fabricante _____

b) Modelo _____

c) N° de referência (Part Number) _____

Obs.: _____

9. Barra de 3 mt , perfilado perfil baixo

1.9 Quanto à Barra de 3 mt , perfilado perfil baixo, proposto em atendimento ao item 2.1. do Anexo I, informar:

a) Nome do fabricante _____

b) Modelo _____

c) N° de referência (Part Number) _____

Obs.: _____

10. Barra roscada de 3/8

1.10 Quanto à Barra roscada de 3/8, proposto em atendimento ao item 2.1. do Anexo I, informar:

a) Nome do fabricante _____

b) Modelo _____

c) N° de referência (Part Number) _____

Obs.: _____

11. Porca sextavada para 3/8

1.11 Quanto à Porca sextavada para 3/8, proposto em atendimento ao item 2.1. do Anexo I, informar:

a) Nome do fabricante _____

b) Modelo _____

c) N° de referência (Part Number) _____

Obs.: _____

12. Arruela para 3/8

1.12 Quanto à Arruela para 3/8, proposto em atendimento ao item 2.1. do Anexo I, informar:

a) Nome do fabricante _____

b) Modelo _____

c) N° de referência (Part Number) _____

Obs.: _____

13. Chumbador parabolt de 3/8 completo

1.13 Quanto ao Chumbador parabolt de 3/8 completo, proposto em atendimento ao item 2.1. do Anexo I, informar:

a) Nome do fabricante _____

b) Modelo _____

c) N° de referência (Part Number) _____

Obs.: _____

14. Curva longa de 7/8 em cobre, tipo 90°

1.14 Quanto à Curva longa de 7/8 em cobre, tipo 90°, proposto em atendimento ao item 2.1. do Anexo I, informar:

a) Nome do fabricante _____

b) Modelo _____

c) N° de referência (Part Number) _____

Obs.: _____

15. Curva de 7/8 em cobre, tipo 45°

1.15 Quanto à Curva de 7/8 em cobre, tipo 45°, proposto em atendimento ao item 2.1. do Anexo I, informar:

a) Nome do fabricante _____

b) Modelo _____

c) N° de referência (Part Number) _____

Obs.: _____

16. Massa elastomérica para vedação

1.16 Quanto à Massa elastomérica para vedação, proposto em atendimento ao item 2.1. do Anexo I, informar:

a) Nome do fabricante _____

b) Modelo _____

c) N° de referência (Part Number) _____

Obs.: _____

17. Manta em véu de fibra de vidro para reforço

1.17 Quanto à Manta em véu de fibra de vidro para reforço, proposto em atendimento ao item 2.1. do Anexo I, informar:

a) Nome do fabricante _____

b) Modelo _____

c) N° de referência (Part Number) _____

Obs.: _____

18. Barra de cantoneira de 1 polegada, em aço, com 6m

1.18 Quanto à Barra de cantoneira de 1 polegada, em aço, com 6m, proposto em atendimento ao item 2.1. do Anexo I, informar:

informar:

a) Nome do fabricante _____

b) Modelo _____

c) N° de referência (Part Number) _____

Obs.: _____

19. Eletrodo revestido tipo OK serralheiro 2,0mm

1.19 Quanto ao Eletrodo revestido tipo OK serralheiro 2,0mm, proposto em atendimento ao item 2.1. do Anexo I, informar:

a) Nome do fabricante _____

b) Modelo _____

c) N° de referência (Part Number) _____

Obs.: _____

20. Vareta de soldagem tipo Foscofer 2,5mmx460mm

1.20 Quanto à Vareta de soldagem tipo Foscofer 2,5mmx460mm, proposto em atendimento ao item 2.1. do Anexo I, informar:

a) Nome do fabricante _____

b) Modelo _____

c) N° de referência (Part Number) _____

Obs.: _____

21. Filtro carcaça tipo DCR com filtro pedra modelo burnout core, para tubo de 7/8

1.21 Quanto ao Filtro carcaça tipo DCR com filtro pedra modelo burnout core, para tubo de 7/8, proposto em atendimento ao item 2.1. do Anexo I, informar:

a) Nome do fabricante _____

b) Modelo _____

c) N° de referência (Part Number) _____

Obs.: _____

22. Carga de nitrogênio seco industrial

1.22 Quanto à Carga de nitrogênio seco industrial, proposto em atendimento ao item 2.1. do Anexo I, informar:

a) Nome do fabricante _____

b) Modelo _____

c) N° de referência (Part Number) _____

Obs.: _____

23. Eletroduto galvanizado de 2.1/2

1.23 Quanto ao Eletroduto galvanizado de 2.1/2, proposto em atendimento ao item 2.1. do Anexo I, informar:

a) Nome do fabricante _____

b) Modelo _____

Este documento foi assinado digitalmente por Renato Cardoso Gomes Cintra De Souza.

Para verificar as assinaturas vá ao site <http://portal.assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/> e utilize o código 49CE-800D-F9E6-593D.

c) N° de referência (Part Number) _____

Obs.: _____

24. Caixa de passagem 30X30x15

1.24 Quanto à Caixa de passagem 30X30x15, proposto em atendimento ao item 2.1. do Anexo I, informar:

a) Nome do fabricante _____

b) Modelo _____

c) N° de referência (Part Number) _____

Obs.: _____

25. Terminal pré-isolado pino para cabo 16 mm²

1.25 Quanto ao Terminal pré-isolado pino para cabo 16 mm², proposto em atendimento ao item 2.1. do Anexo I, informar:

a) Nome do fabricante _____

b) Modelo _____

c) N° de referência (Part Number) _____

Obs.: _____

26. Terminal pré-isolado argola para cabo de 16 mm²

1.26 Quanto ao Terminal pré-isolado argola para cabo de 16 mm², proposto em atendimento ao item 2.1. do Anexo I, informar:

a) Nome do fabricante _____

b) Modelo _____

c) N° de referência (Part Number) _____

Obs.: _____

27. Terminal pré-isolado pino para cabo de 4 mm²

1.27 Quanto ao Terminal pré-isolado pino para cabo de 4 mm², proposto em atendimento ao item 2.1. do Anexo I, informar:

a) Nome do fabricante _____

b) Modelo _____

c) N° de referência (Part Number) _____

Obs.: _____

28. Terminal pré-isolado argola para cabo de 4 mm²

1.28 Quanto ao Terminal pré-isolado argola para cabo de 4 mm², proposto em atendimento ao item 2.1. do Anexo I, informar:

a) Nome do fabricante _____

b) Modelo _____

c) N° de referência (Part Number) _____

Obs.: _____

Este documento foi assinado digitalmente por Renato Cardoso Gomes Cintra De Souza.

Para verificar as assinaturas vá ao site <http://portal.assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/> e utilize o código 49CE-800D-F9E6-593D.

29. Adesivo de contato em galão de 3,6L, livre de tolueno

1.29 Quanto ao Adesivo de contato em galão de 3,6L, livre de tolueno, proposto em atendimento ao item 2.1. do Anexo I, informar:

- a) Nome do fabricante _____
- b) Modelo _____
- c) N° de referência (Part Number) _____

Obs.: _____

30. Calço de borracha vibrastop-PP 100kg

1.30 Quanto ao Calço de borracha vibrastop-PP 100kg, proposto em atendimento ao item 2.1. do Anexo I, informar:

- a) Nome do fabricante _____
- b) Modelo _____
- c) N° de referência (Part Number) _____

Obs.: _____

31. Eletroduto em aço de 1.1/4

1.31 Quanto ao Eletroduto em aço de 1.1/4, proposto em atendimento ao item 2.1. do Anexo I, informar:

- a) Nome do fabricante _____
- b) Modelo _____
- c) N° de referência (Part Number) _____

Obs.: _____

32. Curvas de eletroduto 1.1/4 galvanizado

1.32 Quanto à Curvas de eletroduto 1.1/4 galvanizado, proposto em atendimento ao item 2.1. do Anexo I, informar:

- a) Nome do fabricante _____
- b) Modelo _____
- c) N° de referência (Part Number) _____

Obs.: _____

33. Válvula tipo GBC para 7/8 com válvula serviço padrão schrader

1.33 Quanto à Válvula tipo GBC para 7/8 com válvula serviço padrão schrader, proposto em atendimento ao item 2.1. do Anexo I, informar:

- a) Nome do fabricante _____
- b) Modelo _____
- c) N° de referência (Part Number) _____

Obs.: _____

34. Revestimento laminado com base em alumínio para revestimento e proteção mecânica do isolamento elastomérico, com 0,6mm de espessura

Este documento foi assinado digitalmente por Renato Cardoso Gomes Cintra De Souza.

Para verificar as assinaturas vá ao site <http://portal.assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/> e utilize o código 49CE-800D-F9E6-593D.

1.34 Quanto ao Revestimento laminado com base em alumínio para revestimento e proteção mecânica do isolamento elastomérico, com 0,6mm de espessura, proposto em atendimento ao item 2.1. do Anexo I, informar:

a) Nome do fabricante _____

b) Modelo _____

c) N° de referência (Part Number) _____

Obs.: _____

35. Tubo de cobre d=3/4", rígido, espessura=1/16"

1.35 Quanto ao Tubo de cobre d=3/4", rígido, espessura=1/16", proposto em atendimento ao item 2.1. do Anexo I, informar:

a) Nome do fabricante _____

b) Modelo _____

c) N° de referência (Part Number) _____

Obs.: _____

36. Curva longa de 90 para tubo de cobre de 3/4"

1.36 Quanto à Curva longa de 90 para tubo de cobre de 3/4", proposto em atendimento ao item 2.1. do Anexo I, informar:

a) Nome do fabricante _____

b) Modelo _____

c) N° de referência (Part Number) _____

Obs.: _____

37. Derivação tipo T para tubo de cobre, em 3/4

1.37 Quanto à Derivação tipo T para tubo de cobre, em 3/4, proposto em atendimento ao item 2.1. do Anexo I, informar:

a) Nome do fabricante _____

b) Modelo _____

c) N° de referência (Part Number) _____

Obs.: _____

38. Isolamento elastomérico armaflex de 13mm para tubulação de 3/4"

1.38 Quanto ao Isolamento elastomérico armaflex de 13mm para tubulação de 3/4", proposto em atendimento ao item 2.1. do Anexo I, informar:

a) Nome do fabricante _____

b) Modelo _____

c) N° de referência (Part Number) _____

Obs.: _____



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Kiyoshi Yokota, Engenheiro**, em 02/06/2025, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

Este documento assinado digitalmente por Renato Cardoso Gomes Cintra De Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site portal.assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/ e utilize o código 49CE-800D-F9E6-593D.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0069499589** e o código CRC **10E2A4F1**.

ANEXO II**MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA**

À

CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO PRODESP Nº 90035/2025 - Processo nº 359.00010345/2024-98

OBJETO: Fornecimento de materiais e serviço para instalação de ares-condicionados de precisão, nos ambientes das salas de conectividade e redes, no Data Center Prodesp, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital como **Anexo I**.

Para cumprimento do objeto deste Pregão, ofertamos o PREÇO TOTAL de:

R\$ _____ (_____)
(valor por extenso)

Estamos cientes de que o código do item utilizado nesta licitação serviu tão somente para fins de processamento do Pregão Eletrônico no portal de compras (www.gov.br/compras), não se prestando para identificar o objeto licitado, conforme disposto no item 1.2. do Edital.

Declaramos termos examinado todas as especificações contidas no Edital e Anexos, não havendo quaisquer discrepâncias entre o preço final de nossa proposta e as exigências para o cumprimento do objeto licitado, sendo certo que assumimos total responsabilidade por erros ou omissões existentes em nossa proposta, assim como toda despesa relativa à realização integral do objeto.

_____, _____ de _____ de 2025.

Empresa Licitante

(Nome e assinatura do representante legal, utilizando Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil)

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua apresentação.

ANEXO III

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.2.4.1. DO EDITAL (em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº _____ / _____, Processo nº _____ / _____:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.5 deste Edital;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

(Local e data).

(Nome e assinatura do representante legal, utilizando Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil)

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**
(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____
e do CPF nº _____, representante legal do licitante
_____ (nome empresarial), interessado em participar do
Pregão Eletrônico nº _____/_____, Processo nº _____/_____, **DECLARO**,
sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome e assinatura do representante legal, utilizando Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.2.4.3. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____
e do CPF nº _____, representante legal do licitante
_____ (*nome empresarial*), interessado em participar do
Pregão Eletrônico nº _____/_____, Processo nº _____/_____, **DECLARO**,
sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa
de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal
nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma
legal.

(Local e data).

(Nome e assinatura do representante legal, utilizando Certificado Digital conferido
pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007 (em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.2.4.5. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº _____/_____, Processo nº _____/_____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome e assinatura do representante legal, utilizando Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO **(empresas em recuperação judicial)** (em papel timbrado da licitante)

Ref: **Pregão Eletrônico** nº ____/____.

Eu.....(*nome completo*), representante legal da empresa.....(*nome da pessoa jurídica*), participante do **Pregão Eletrônico** n.º ____/____, DECLARO, sob as penas da lei:

Estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo, e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial.

.....(*localidade*),de.....de.....

(Nome e assinatura do representante legal, utilizando Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil)
CPF n.º.....

Anexo VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (em papel timbrado da licitante)

Pela presente, declaramos sob as penas de Lei, a inexistência de qualquer fato impeditivo que obste a nossa participação ou contratação neste **Pregão Eletrônico** nº ____/____ estando esta empresa absolutamente regular no ponto de vista jurídico, financeiro, fiscal e trabalhista, inclusive perante o INSS/FGTS e em virtude das disposições da Lei federal nº 9.605/98 e Decreto estadual nº 66.819/22.

, de de .

(nome da empresa licitante)

(número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ)

(Nome e assinatura do representante legal, utilizando Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil)

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ARES CONDICIONADOS DE PRECISÃO NO COMPLEXO DATA CENTER TABOÃO, FIRMADO ENTRE A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP E A _____

PRO.00.MINUTA

Pelo presente contrato, de um lado, a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP**, com sede no município de Taboão da Serra, estado de São Paulo, na Rua Agueda Gonçalves, n.º 240, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 62.577.929/0001-35, CEP n.º 06760-900, doravante designada simplesmente **PRODESP**, e, de outro lado, a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, _____, _____ – _____, CEP n.º _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representadas neste ato por seus representantes legais ao final designados e assinados, têm entre si justo e acertado o contrato de aquisição de materiais e serviços de instalação de ares condicionados de precisão no complexo Data Center Taboão, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais e serviço para instalação de ares-condicionados de precisão, nos ambientes das Salas de Conectividade e Redes, no Data Center Prodesp, de acordo com o Termo de Referência – ANEXO I do edital e condições estabelecidas neste contrato.
 - 1.1.1. Os serviços serão executados na sede da **PRODESP** localizada na Rua Agueda Gonçalves, n.º 240 – Taboão da Serra - São Paulo – SP.
- 1.2 O regime de execução deste contrato é de empreitada por preço global.
- 1.3. A presente contratação, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º _____, foi homologada, assim como autorizada a previsão de despesa orçamentária no Documento de Comprovação Orçamentária – DCO n.º _____/_____, nos termos do Decreto Estadual n.º 33.144, de 20/3/91, conforme documentos anexados ao processo Prodesp n.º _____.

II - SERVIÇOS

- 2.1. A **CONTRATADA** prestará os serviços, cumprindo rigorosamente todas as cláusulas e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência – ANEXO I.
 - 2.1.1. A **CONTRATADA** deverá cumprir as condições para prestação dos serviços previstas nos subitens 7.1. a 7.4.6. e as condições de instalação previstas nos subitens 9.1. a 9.32. do Termo de Referência – Anexo I.

2.1.2. Listagem de materiais à serem entregues, necessários para instalação:

Item	Descrição	unid.	Qtde
1	Cabo flexível 1kV, NBR 7286, 90C, Preto 16 mm ² (evaporadora)	m	1200
2	Cabo flexível 1kV, NBR 7286, 90C, Verde 16 mm ² (evaporadora)	m	400
3	Cabo flexível 1kV, NBR 7286, 90C, Preto 4 mm ² (condensadora)	m	320
4	Cabo flexível 1kV, NBR 7286, 90C, Verde 4 mm ² (condensadora)	m	160
5	Botija de fluido refrigerante chemours, R407c, 11,35kg	pç	5
6	Tubo de cobre d=7/8", rígido, espessura=1/16"	m	280
7	Isolamento elastomérico armaflex de 13mm para tubulação de 7/8	m	280
8	Abraçadeira tipo U de 1.1/2	pç	100
9	Barra de 3 mt , perfilado perfil baixo	pç	10
10	Barra roscada de 3/8	pç	6
11	Porca sextavada para 3/8	pç	60
12	Arruela para 3/8	pç	120
13	Chumbador parabolt de 3/8 completo	pç	40
14	Curva longa de 7/8 em cobre, tipo 90°	pç	40
15	Curva de 7/8 em cobre, tipo 45°	pç	18
16	Massa elastomérica para vedação	pç	1
17	Manta em véu de fibra de vidro para reforço	m	60
18	Barra de cantoneira de 1 polegada, em aço, com 6m	pç	7
19	Eletrodo revestido tipo OK serralheiro 2,0mm	kg	5
20	Vareta de soldagem tipo Foscofer 2,5mmx460mm	kg	2
21	Filtro carcaça tipo DCR com filtro pedra modelo burnout core, para tubo de 7/8	pç	4
22	Carga de nitrogênio seco industrial	m3	10
23	Eletroduto galvanizado de 2.1/2	m	100
24	Caixa de passagem 30X30x15	pç	4
25	Terminal pré-isolado pino para cabo 16 mm ²	pç	16
26	Terminal pré-isolado argola para cabo de 16 mm ²	pç	16
27	Terminal pré-isolado pino para cabo de 4 mm ²	pç	30
28	Terminal pré-isolado argola para cabo de 4 mm ²	pç	16

29	Adesivo de contato em galão de 3,6L, livre de tolueno	gl	1
30	Calço de borracha vibrastop-PP 100kg	pç	32
31	Eletroduto em aço de 1.1/4	m	40
32	Curvas de eletroduto 1.1/4 galvanizado	pç	6
33	Válvula tipo GBC para 7/8 com válvula serviço padrão schrader	pç	16
34	Revestimento laminado com base em alumínio para revestimento e proteção mecânica do isolamento elastomérico, com 0,6mm de espessura	m	280
35	Tubo de cobre d=3/4", rígido, espessura=1/16"	m	40
36	Curva longa de 90 para tubo de cobre de 3/4"	pç	5
37	Derivação tipo T para tubo de cobre, em 3/4	pc	4
38	Isolamento elastomérico armaflex de 13mm para tubulação de 3/4"	m	40

2.1.3. Listagem dos equipamentos para os quais os serviços serão prestados.

Designação antiga	Designação atual	Tipo	Atividade
CL.01-SC	UE01-SR	Evaporadora	Remanejamento
UC01-SC	UC01-SR	Condensadora	Nada a fazer
ECLI-S5-01	UE02-SR	Evaporadora	Instalação
ECLI-S5-01	UC02-SR	Condensadora	Instalação
ECLI-S5-02	UE01-SC	Evaporadora	Instalação
ECLI-S5-02	UC01-SC	Condensadora	Instalação
ECLI-S5-03	UE02-SC	Evaporadora	Instalação
ECLI-S5-03	UC02-SC	Condensadora	Instalação

- 2.2. Os serviços deverão ser executados por equipe técnica especializada, sob a responsabilidade e supervisão geral de um Engenheiro ou de um profissional com competência legal para o desempenho das funções, nos termos das Resoluções CONFEA n.º 218/73, CONFEA n.º 1094/2017 e Ato Normativo do CREA-SP n.º 6/2012, CONFEA n.º 1048/13, CAU/BR n.º 21/12 e CAU/BR n.º 51/13 vinculado à **CONTRATADA** e que deve recolher todas as ARTs necessárias.
- 2.3. A **CONTRATADA** deve manter um profissional, com conhecimento técnico pleno sobre os trabalhos a serem prestados, com poder de decisão total sobre as obras, durante toda execução de serviços na Prodesp. Nenhum serviço deve ser executado na Prodesp sem a presença desse profissional na obra.

- 2.4. Os serviços deverão ser executados em total conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e, quando não suficientes, Normas Internacionais e, em último caso, recomendações dos fabricantes dos materiais e equipamentos.
- 2.5. Todos os materiais descritos no quadro: Listagem de materiais a serem entregues devem ser instalados pela contratada, garantindo o perfeito funcionamento dos equipamentos listados no item “2.2” do Termo de Referência-Anexo I. Materiais de consumo e demais acessórios que se façam necessários devem compor o valor da proposta técnico comercial, não sendo admitida cobranças posteriores relativa aos serviços prestados.

III – VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1. A vigência do presente contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da data de sua assinatura.
- 3.2. O início da execução do objeto contratado se dará a partir da data indicada na Ordem de Início dos Serviços - OIS, emitida pela **PRODESP**, conforme condições estabelecidas no item 6.1.3 do Termo de Referência – Anexo I.

IV - PRAZOS E ACEITES

- 4.1. A **CONTRATADA** deve participar da Reunião Inaugural, a ser executada presencialmente, na Sede da Prodesp, que ocorrerá 5 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.2. A **CONTRATADA** deve entregar o cronograma Executivo Detalhado e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida no ato da reunião Inaugural.
- 4.3. O prazo de execução da obra é de 180 (cento e oitenta) dias corridos após a emissão da OIS, conforme estabelecido na cláusula 6.1.5 do Termo de Referência – Anexo I.
- 4.4. O prazo máximo para o fornecimento dos materiais é de 90 dias corridos após a emissão da OIS.
- 4.5. A **CONTRATADA** deverá entregar o “As Built” da obra, 5 dias úteis após o comissionamento dos equipamentos.
- 4.6. A **PRODESP** realizará o recebimento provisório dos produtos, materiais e peças especificados no Termo de Referência Anexo I, no ato da entrega, nos locais e endereços indicados e acompanhados da sua respectiva nota fiscal/fatura. Contudo a **PRODESP** apenas disponibilizará o espaço físico, a guarda, conservação e segurança dos materiais são responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA**.

- 4.7. A **PRODESP** emitirá o Termo de Aceite Definitivo, após a constatação de que os serviços atendem às especificações técnicas requeridas;
- 4.7.1. O prazo máximo para emissão do Termo de Aceite, é de 15 (quinze) dias úteis, após o cumprimento das condições estabelecidas no item 5.3 do Termo de Referência – Anexo I;
- 4.7.2. O prazo máximo para a **CONTRATADA** solucionar os problemas reportados é de 2 (dois) dias a contar do comunicado da **PRODESP**;
- 4.7.3. Caso haja reincidência dos problemas reportados o aceite será novamente interrompido e a **CONTRATADA** será comunicada para solucioná-los em 1(um) dia corrido.

V - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Atender e cumprir rigorosamente todas as condições contidas no Termo de Referência - ANEXO I, e demais condições estabelecidas neste contrato.
- 5.2. Responsabilizar-se integral e diretamente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 5.3. Apresentar os seguintes documentos: ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) e NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) dos técnicos responsáveis pela instalação, configuração e comissionamento dos detectores. Não obstante, todos os treinamentos necessários para realização dos serviços, em especial no tocante à Segurança do Trabalho, a **CONTRATADA** deve capacitar todos seus colaboradores envolvidos nos trabalhos realizados nas dependências da **PRODESP**.
- 5.4. Fornecer uniformes apropriados para cada tipo de trabalho aos seus funcionários, com logotipo da empresa claramente visível.
- 5.5. Fiscalizar e obrigar o uso dos equipamentos de proteção individual e de proteção coletiva, necessários a cada trabalho.
- 5.6. Respeitar e fazer respeitar as normas de segurança no trabalho e demais regulamentos em vigor.
- 5.7. Manter, durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 5.8. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo a **PRODESP** solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência em suas dependências seja considerada inadequada, bem como zelar para que estes se apresentem convenientemente trajados e identificados.
- 5.9. Responsabilizar-se, sem qualquer espécie de solidariedade por parte da **PRODESP** pelas obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista, acidentária e civil, em relação ao pessoal que a mesma alocar para a prestação dos serviços.
- 5.10. Obedecer na execução e desenvolvimento do seu trabalho, as determinações da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego e suas alterações, além de outra legislação técnica vigente e as normas de procedimentos internos da **PRODESP** de engenharia de segurança, medicina e meio ambiente do trabalho, que sejam aplicáveis à execução específica da atividade.
- 5.11. Apresentar, para o início da prestação dos serviços, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, e sempre que solicitado pela **PRODESP** ao longo da execução contratual, cópia do Programa de Gerenciamento de Riscos PGR ou LTCAT Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, de acordo com as Normas Regulamentadoras nºs 01/09 e 07, respectivamente, da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme determina a Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977.
- 5.11.1. Deverá ser apresentada a documentação que determina quais os EPI's necessários à neutralização de agentes insalubres e demais riscos da atividade laboral;
- 5.11.2. A **PRODESP** poderá solicitar a revisão dos Programas e da documentação apresentada para melhor atender à legislação em vigor;
- 5.11.3. Apresentar documentação comprobatória de constituição de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, ou um designado quando não atender os critérios estabelecidos na NR-5 CIPA;
- 5.11.4. Direcionar profissional de Segurança do Trabalho, Técnico ou Engenheiro, para acompanhamento e liberação das atividades consideradas de Alto Risco.
- 5.12. Não emitir e/ou fazer circular duplicatas ou saque de letras de câmbio contra a **PRODESP**, relativamente a todo e qualquer crédito decorrente deste contrato, exceto em se tratando a **CONTRATADA** de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.13. Providenciar, concomitantemente à assinatura do contrato, seu cadastro na Unidade Cadastradora do SICAF, caso não esteja cadastrada ou sua renovação, caso esteja com o cadastro vencido, bem como mantê-lo válido durante toda a vigência contratual.

- 5.14. Obriga-se, por seus administradores, sócios e gerentes, por seus funcionários ou terceiros contratados e/ou subcontratados, credenciados e representantes, a manter e guardar o mais expresso, estrito e absoluto sigilo sobre dados, informações, conteúdo, especificações técnicas, características de ambientes, relações ou informações de caráter comercial com clientes da **PRODESP**, a que tenham acesso ou conhecimento, sob qualquer forma, em decorrência da prestação dos serviços e/ou fornecimento de bem objeto deste contrato, no decorrer da sua execução ou cumprimento, sob pena de responder civil ou criminalmente pelo seu descumprimento, ficando responsável pela reparação por prejuízos materiais, morais, perdas e lucros cessantes decorrentes.
- 5.15. A obrigação de sigilo prevista no item 5.14. aplica-se não só pelo prazo de vigência ou de execução dos serviços/fornecimento previstos neste contrato como se estende também após seu encerramento pelo prazo de 10 (dez) anos.
- 5.16. Observada a natureza do objeto contratado, responsabilizar-se exclusivamente, pela retirada e descarte do material até o destino final, sempre que solicitado pela **PRODESP**, obrigando-se a apresentar a documentação comprobatória de sua qualificação para tanto, de conformidade com a legislação pertinente, sob pena de rescisão do ajuste, bem como da imposição das penalidades nele previstas.
- 5.17. Assinar o "Termo de Ciência e de Notificação – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo" - Anexo III deste contrato, dando ciência da remessa da documentação do procedimento licitatório ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 5.17.1. Providenciar o cadastro de seus representantes legais responsáveis pela assinatura do "Termo de Ciência e de Notificação" no Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP e mantê-lo atualizado, para fins de cadastramento em processo eletrônico, nos termos das Instruções nº 01 de 2024, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 5.17.2. Ficará a critério da **CONTRATADA** o acompanhamento do processo junto àquela corte, cabendo-lhe as diligências para juntada da procuração nomeando seus representantes legais/procuradores e demais atos que se fizerem necessários.
- 5.18. Assinar ao término da vigência do presente contrato, o Termo de Encerramento e Outras Avenças, conforme modelo Anexo IV deste instrumento.

VI - OBRIGAÇÕES DA PRODESP

- 6.1. Efetuar os pagamentos conforme disposto na cláusula VIII – FATURAMENTO E PAGAMENTO.
- 6.2. Expedir Ordem de Início dos Serviços prevista no item 3.2. da cláusula III – VIGÊNCIA DO CONTRATO.

- 6.3. Notificar a **CONTRATADA** dos defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços.
- 6.4. Examinar, a seu critério, a eficiência dos serviços prestados.
- 6.5. Permitir amplo e livre acesso aos equipamentos objeto deste contrato, nos locais onde se acharem instalados, observadas as normas de segurança.
- 6.6. Assinar, ao término da vigência do presente contrato, o Termo de Encerramento e Outras Avenças, conforme modelo ANEXO IV deste instrumento.

VII – PREÇO

- 7.1. O valor total estimado do presente contrato é de R\$ _____
(_____), base: __/__/__.
- 7.2. A **PRODESP** pagará em 3 (três) parcelas à **CONTRATADA**, conforme demonstrado abaixo e de acordo com os valores estabelecidos na Planilha Orçamentária – ANEXO II:

Etapa	Percentual	Valor (R\$)
Pagamento referente ao início da execução dos serviços, correspondente à mobilização, logística, disponibilização de insumos, materiais e recursos necessários para a execução da obra;	30%	
Pagamento vinculado à entrega da documentação técnica "As Built", como parte integrante da execução dos serviços;	40%	
Pagamento vinculado à conclusão dos serviços e emissão do termo de aceite definitivo pela CONTRATANTE, formalizando o encerramento das obrigações contratuais	30%	
VALOR TOTAL – R\$	100%	

- 7.2.1 Nos preços ora contratados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, encargos sociais e tributários ou quaisquer outros custos decorrentes que venham a ser devidos em razão deste contrato.
- 7.3. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o

reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

- 7.3.1. No caso de tornar-se impedida de beneficiar-se do Simples Nacional, a **CONTRATADA** deverá requerer ao órgão competente a sua exclusão do Simples Nacional **até o último dia útil do mês subsequente àquele em que for celebrado o contrato**, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à **PRODESP** a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

VIII - FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 8.1. O faturamento do objeto do presente contrato deverá ser feito no CNPJ da **PRODESP**, correspondente ao local de entrega e/ou da prestação dos serviços. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá consultar os dados cadastrais correspondentes, no endereço eletrônico: www.prodesp.sp.gov.br/fornecedores/filiais_prodesp/
- 8.2. As Notas Fiscais/Faturas representativas dos pagamentos deverão ser emitidas pela **CONTRATADA** contra a **PRODESP** e enviadas eletronicamente em formato e nomenclatura padrão estabelecida no manual de instruções disponível no site da **PRODESP**, na seção “Fornecedores” opção “Entrega de Notas Fiscais e Faturas”
- 8.2.1. O endereço eletrônico informado no item acima, destina-se exclusivamente ao recebimento de Nota Fiscal Eletrônica e não será aceito o envio por e-mail. A entrega de quaisquer outros documentos exigidos deverá seguir o estabelecido com a **PRODESP**.
- 8.2.2. As notas fiscais e faturas devem ser emitidas e entregues até o dia 25 do mês subsequente ao da prestação do serviço.
- 8.2.3. Na hipótese de divergência entre os valores constantes na nota fiscal/fatura emitida pela **CONTRATADA** e os estipulados no contrato, a **PRODESP** poderá glosar os valores apontados como indevidos.
- 8.2.4. No caso de formação de consórcio, para o faturamento dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** deverá cumprir o disposto no Artigo 4º da Instrução Normativa Receita Federal do Brasil - RFB nº 1.199, de 14 de outubro de 2011, que estabelece que o faturamento correspondente às operações do consórcio será efetuado pelas pessoas jurídicas consorciadas, mediante a emissão de Nota Fiscal ou Fatura próprias, proporcionalmente à participação de cada uma no empreendimento.
- 8.3. O pagamento pelos serviços prestados, em conformidade com os preços estabelecidos no item 7.1. deste contrato, serão efetuados mediante a entrega das Notas Fiscais/Faturas pela **CONTRATADA**, após a devida atestação pela **PRODESP** referentes aos serviços executados.
- 8.3.1. A **PRODESP** realizará os pagamentos nos dias 5 e 20 do mês, sendo prorrogado para o dia útil subsequente, no caso de dias não úteis.

- 8.3.2. As Notas Fiscais/Faturas entregues pela **CONTRATADA** entre os dias 1 e 5 do mês subsequente à prestação dos serviços serão pagas no dia 5 do mês subsequente à entrega. As Notas Fiscais/Faturas entregues após o dia 5, serão pagas no dia 20 do mês subsequente à entrega. As Notas Fiscais/Faturas entregues após o dia 21, serão pagas no dia 5 do mês subsequente, fora o mês de sua entrega.
- 8.3.3 No caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura por qualquer motivo, a reapresentação será considerada como nova solicitação para efeito de contagem do prazo de seu pagamento
- 8.3.4. Havendo atraso no pagamento, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.
- 8.3.5. A **PRODESP** tem a obrigação de assegurar que todos os aspectos fiscais e tributários estejam em conformidade com a legislação vigente. Caso haja alguma inconsistência ou dúvida quanto ao enquadramento tributário do documento fiscal emitido, a **PRODESP** poderá reter o pagamento até que a situação seja esclarecida ou regularizada.
- 8.4. A **CONTRATADA** é responsável por enviar eletronicamente, de forma mensal, o rol de documentos de natureza trabalhista e previdenciária exigidos pela **PRODESP**, utilizando a ferramenta de envio de documentos disponibilizada pela **PRODESP**. Este envio deve ser realizado até o dia 10 de cada mês.
- 8.4.1. A documentação trabalhista, previdenciária e fiscal exigida mensalmente pela **PRODESP** deve ser encaminhada em formato e nomenclatura padrão estabelecido no manual de instruções disponível no site da **PRODESP**, na seção "Fornecedores" opção "Documentação Trabalhista e Previdenciária". Os documentos trabalhistas e previdenciários devem seguir as diretrizes do "Manual para envio de Documentação Trabalhista e Previdenciária".
- 8.4.2. Para conferência e validação da documentação apresentada, a **PRODESP** se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, a apresentação dos respectivos originais ou de suas cópias autenticadas por cartório, o que deverá ser providenciado pela **CONTRATADA** no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, a contar de sua solicitação;
- 8.4.3. A não apresentação dos documentos, nos termos e no prazo fixado no subitem 8.4.2., assegurará à **PRODESP** o direito de reter o pagamento relativo ao respectivo mês objeto de avaliação documental e/ou pagamentos subsequentes, enquanto permanecer o inadimplemento, além da aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato.
- 8.5. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais — CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado

por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela **CONTRATADA**, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

- 8.6. A **PRODESP** efetuará a retenção/recolhimento referente ao INSS, conforme previsto na Lei Federal nº 9.711/98 de 20/11/98 e do percentual relativo ao ISSQN nos termos da Lei Complementar nº 116/2003, se aplicáveis.
- 8.7. As importâncias a serem pagas pela **PRODESP** serão depositadas em conta corrente da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S.A.
- 8.7.1. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá informar à **PRODESP**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da assinatura do presente contrato, o número de sua conta corrente e o da agência do referido estabelecimento bancário.
- 8.8. É assegurado à **PRODESP** efetuar, nos termos do artigo 70 do seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos, a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a **CONTRATADA**:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
 - c) estiver sendo processado judicialmente pelo descumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados, decorrentes da execução do contrato, em tendo sido a **PRODESP** incluída no polo passivo da ação.
- 8.9. Quando da emissão da nota fiscal, caso a **CONTRATADA** esteja em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 8.9.1. A não apresentação das comprovações de que trata o item 8.9. assegura à **PRODESP** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.
- 8.10. A **CONTRATADA**, optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES) junto à Secretaria da Receita Federal (SRF), instituído pela Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar a cada pagamento, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 791 de 10 de dezembro de 2007 da Secretaria da Receita Federal (SRF), DECLARAÇÃO, emitida em duas vias e devidamente assinadas pelo representante legal da **CONTRATADA**. A não apresentação da respectiva declaração ensejará a retenção na fonte dos tributos e contribuições devidos.
- 8.10.1. A **PRODESP** arquivará a primeira via da declaração a que se refere o item acima, que ficará à disposição da Secretaria da Receita Federal (SRF),

devendo a segunda via ser devolvida à **CONTRATADA**, como recibo.

IX - RESCISÃO E PENALIDADES

- 9.1 O contrato poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos no artigo 81 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODESP**, sujeitando-se a **CONTRATADA** às penalidades previstas no presente contrato.
- 9.2 No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 9.3. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, pelo não cumprimento de qualquer condição ou cláusula estabelecida neste instrumento, ficando a parte infratora sujeita, a favor da parte inocente, às perdas e danos correspondentes.
- 9.4. Os casos fortuitos e/ou motivos de força maior serão excludentes da responsabilidade das partes contratantes de acordo com o disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.
- 9.5. Pela inexecução total ou parcial de qualquer cláusula e/ou condição do contrato a **PRODESP** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
- 9.5.1. Multa equivalente a 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da **CONTRATADA**, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da **PRODESP**;
- 9.5.2. Em caso de atraso na execução dos serviços, a **PRODESP** poderá aplicar multa sobre o valor total da obrigação não cumprida, considerando-se os seguintes critérios:
- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia;
 - b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 10% (dez por cento), desconsiderando o previsto no inciso anterior;
 - c) atraso superior a 60 (sessenta) dias, multa de 5% (cinco por cento), cumulativa com o previsto no inciso b, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.
- 9.5.3. Multa equivalente a 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do faturamento do mês da ocorrência, por infringência de qualquer cláusula, condições ou obrigações pactuadas neste contrato e não abrangidas nas alíneas anteriores. Não havendo faturamento no mês da ocorrência a multa

será de 0,4% sobre o valor total do contrato;

9.5.3.1. Em caso de reincidência do descumprimento contratual, a multa estabelecida terá seu percentual acrescido em 50% (cinquenta por cento).

9.5.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PRODESP**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.6. Ficará a critério da **PRODESP** a aplicação cumulativa ou não das sanções acima.

9.7. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório, após ter sido garantido o exercício do direito de defesa e registradas no e-Sanções da Bolsa Eletrônica de Compras-BEC.

9.8. As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobrados da **CONTRATADA**, através de cobrança direta e autônoma, pela via administrativa ou judicial.

9.9. No caso de não existirem pagamentos pendentes, a **CONTRATADA** deverá efetuar a quitação da multa em até 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, por meio de depósito bancário, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-se aos procedimentos judiciais cabíveis.

9.10. Os valores referentes às multas, indenizações e demais importâncias quando não ressarcidos pela **CONTRATADA**, serão atualizados pelo IPC-FIPE, calculado pro rata dia e acrescido de juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano.

9.11. Sem prejuízo da aplicação de penalidades, a **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados à **PRODESP** ou a terceiros, na forma disposta no artigo 76 da Lei federal nº 13.303/2016, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

9.12. As partes poderão rescindir o presente contrato mediante acordo.

X – GARANTIA DOS SERVIÇOS

10.1. O prazo mínimo de garantia dos serviços realizados é de 12 meses, contados da emissão do Termo de Aceite Definitivo, abrangendo as condições previstas nos itens 12.2. a 12.7. do Termo de Referência - Anexo I.

XI - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

11.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes e nas hipóteses previstas no art. 81 da Lei 13.303/2016.

11.1.1. As alterações contratuais serão formalizadas através de Termo Aditivo.

XII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O presente contrato é regido pelas suas cláusulas, pelo disposto na Lei federal nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODESP**, além dos preceitos de direito privado.
- 12.2. O presente contrato, a execução de seu objeto, produtos e/ou serviços não poderão ser cedidos ou transferidos total ou parcialmente, pela **CONTRATADA**, a terceiros estranhos a esta contratação.
- 12.3. O cumprimento, durante a execução dos serviços, das leis federais, estaduais e municipais vigentes, correrão por conta da **CONTRATADA**, sendo esta a única e exclusiva responsável pelas infrações que houver.
- 12.4. Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento das cláusulas e condições deste contrato ou no exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia e nem afetará o direito da parte contratante em exercê-lo a qualquer tempo.
- 12.5. Qualquer divergência entre as condições estabelecidas neste contrato e nos anexos prevalecerá a do contrato.
- 12.6. As cláusulas deste contrato prevalecerão sempre em relação a qualquer acordo, verbal ou escrito, ajustado anteriormente ou posteriormente à data de sua assinatura, exceto se devidamente demonstrada a divergência entre a vontade das partes e o registrado no contrato, ocasião que se providenciará o devido aditamento para retificação do contrato.
- 12.7. A **CONTRATADA** ficará sujeita à instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos da Lei federal nº 12.846/2013 e do Decreto estadual nº 67.301, de 24/11/2022, sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 83 e 84 da Lei federal nº 13.303/2016, caso incorra na prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção ao longo da execução deste contrato.
- 12.8. O disposto neste contrato não poderá ser alterado ou emendado pelas partes, a não ser por meio de termo aditivo.

XIII – ANEXOS

13.1. Integram o presente contrato, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência (Anexo I do Edital);
ANEXO II	Planilha Orçamentária (Proposta Comercial);

ANEXO III	Termo de Ciência e de Notificação – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
ANEXO IV	Termo de Encerramento e Outras Avenças – MODELO
ANEXO V	Instrumento de Constituição de Consórcio.

XIV - FORO

14.1. As partes contratantes elegem como foro competente o da Comarca de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura decorrentes da execução deste contrato.

E, por estarem assim justas e acertadas, as Partes assinam o presente instrumento.

Taboão da Serra, a data de assinatura deste instrumento corresponde a data da última assinatura digital do(s) representante(s) legal(is).

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP

CONTRATADA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Documento SEI nº, como se aqui estivesse.

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PROPOSTA COMERCIAL)

ANEXO III
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO :

OBJETO: Aquisição de materiais e serviço para instalação de ares-condicionados de precisão, nos ambientes das Salas de Conectividade e Redes, no Data Center Prodesp.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Taboão da Serra, a data de assinatura deste instrumento corresponde a data da última assinatura digital do(s) representante(s) legal(is).

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Nota: Modelo publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em 24/05/2024.

ANEXO IV – MODELO

TERMO DE ENCERRAMENTO E OUTRAS AVENÇAS DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE ARES CONDICIONADOS DE PRECISÃO NO COMPLEXO DATA CENTER TABOÃO, FIRMADO ENTRE A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP E A

PRO.00.MINUTA

Pelo presente termo, de um lado, a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP**, com sede no município de Taboão da Serra, estado de São Paulo, na Rua Agueda Gonçalves n.º 240, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 62.577.929/0001-35, doravante denominada simplesmente **PRODESP**, e de outro lado, a, com sede na, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representadas neste ato por seus representantes legais ao final designados e assinados, resolvem encerrar o contrato de aquisição de materiais e serviços para instalação de ares-condicionados de precisão no complexo Data Center Taboão – PRO.00.MINUTA, mediante a seguinte cláusula e condições:

I – ENCERRAMENTO E OUTRAS AVENÇAS

- 1.1. As Partes, de comum acordo, consideram concluído o objeto do contrato PRO.00.MINUTA, em ____ de _____ de 20 __, permanecendo as obrigações eventualmente remanescentes, considerando o Termo de Recebimento Definitivo emitido em..../../....
- 1.2. Em decorrência do encerramento do contrato mencionado no item 1.1. acima, as partes dão-se plena, rasa, mútua, recíproca, irrestrita, irrevogável e irretratável quitação dos serviços e valores referentes ao objeto do contrato PRO.00.MINUTA, para nada mais reclamar a qualquer título.

E, por estarem assim justas e acertadas, as Partes assinam o presente instrumento.

Taboão da Serra, a data de assinatura deste instrumento corresponde a data da última assinatura digital do(s) representante(s) legal(is).

CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP

CONTRATADA

ANEXO V – INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

ANEXO X

REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PRODESP

Disponível para consulta acessando o endereço eletrônico www.prodesp.sp.gov.br, link Transparência – Governança – Regulamentos - Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma assina.sp. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://portal.assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/49CE-800D-F9E6-593D> ou vá até o site <http://portal.assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 49CE-800D-F9E6-593D



Hash do Documento

2B9590C538B59D21F65A9EB7061047CAD79A10EDB49C4C82AD16A2AD2CE84225

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/06/2025 é(são) :

☒ Renato Cardoso Gomes Cintra De Souza - 089.685.998-31 em
17/06/2025 09:49 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

